

O Censo 2001 e o recenseamento eleitoral

Já tendo vindo a publico os primeiros resultados do Censo 2001, assume agora particular acuidade a questão de se saber quem tem razão quanto ao problema das aparentes discrepâncias entre aqueles resultados e os últimos números do recenseamento eleitoral.

Tal questão tem implicações políticas importantes, pois são os dados do recenseamento eleitoral que determinam actualmente a distribuição dos deputados pelos diversos círculos eleitorais em Portugal

O censo 2001 aponta para cerca de 10.300.000 residentes, aos quais haverá que subtrair aproximadamente 300.000 estrangeiros (de acordo com recentes dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras), pelo que haverá em números redondos 10 milhões de portugueses no nosso território.

Como a actual distribuição etária situa em cerca de 80% a população com idade superior a 17anos conclui-se que - a estarem correctos os números do Censo 2001 - o numero máximo de eleitores recenseados não deveria ser superior a 8 milhões.

Porém, o número de recenseados em Portugal foi nas recentes eleições de cerca de 8.700.000, portanto mais 700.000 do que aparentemente poderiam ser.

E isto já depois de há 3 anos ter sido elaborada uma base informática nacional do eleitorado, e de se terem dispendido largos milhões de Euros na aquisição de computadores para as mais de 4000 freguesias e para a base central - operação que, é certo, terá permitido a eliminação de cerca de 450000 registos de duplas inscrições e óbitos.

Não parecendo que seja lógico colocar em causa os dados dos Censos do INE, que têm apresentado bastante coerência ao longo dos anos, e sobre os quais repousa a estrutura fundamental de informação estatística do Estado, a dúvida que surge logicamente é sobre a natureza das centenas de milhares de registos que aparentemente estarão a mais.

E, em boa verdade, até seriam mais de 700 mil, pois é de admitir que apesar de o recenseamento ser obrigatório, uma certa percentagem dos jovens que atingem aos 18 anos a capacidade eleitoral atrase algum tempo a sua inscrição no recenseamento.

Assim e dado que a base de dados central do recenseamento deve detectar e corrigir automaticamente duplas inscrições no território português, as explicações para tão grande diferença de registos estará nos óbitos ainda não considerados (mas que por certo não serão mais de 150000), nas inscrições de portugueses que emigraram depois do ultimo recenseamento eleitoral, e que nele se mantiveram, e nas naturais deficiências de uma introdução inicial de dados na base central feita num prazo demasiado curto.

Dir-se-à - e com razão - que mesmo assim será excessivo um numero da ordem do meio milhão em termos de duplas inscrições, pelo que as dúvidas sobre todas estas questões requerem estudo aprofundado e esclarecimento público, pois pode haver consequências importantes em termos da distribuição dos Deputados pelos círculos eleitorais.

Tomemos por exemplo o concelho de Macedo de Cavaleiros. Aqui o número de eleitores inscritos (cerca de 18100) excede em cerca de 600 o numero de residentes (17449), quando deveria ser inferior em 2 ou 3 milhares (15 a 20% do número de residentes). E situações análogas acontecem em Vila Velha do Ródão, Torre de Moncorvo, e Alcoutim, só para citar apenas mais alguns casos (dos quais aliás se aproxima o próprio concelho de Lisboa).

Os reflexos a nível distrital são evidentes, havendo distritos de forte emigração (como o de Vila Real) onde para cerca de 208000 residentes há perto de 221000 eleitores inscritos - ou seja, talvez mais 40000 do que os 175000 ou 180000 que seria legítimo esperar, mesmo sem se descontarem no número de residentes os estrangeiros que trabalham nas vinhas do Douro e que tenham sido objecto de consideração no Censo 2001.

Lisboa, Castelo Branco, Viseu, Bragança, Aveiro, Beja, Portalegre, eis mais casos onde ocorrem anomalias semelhantes, se bem que com incidências variáveis, e cujas implicações

no mapa de distribuição de deputados pelos círculos eleitorais podem distorcer resultados eleitorais.

Com efeito, menos 1 deputado num círculo pode significar que um partido não eleja aí nenhum representante, e que noutra círculo a que fosse atribuído mais 1 deputado houvesse outro partido que beneficiasse de tal situação, tornando-se claro que poderiam ter sido diferentes os resultados das eleições mais recentes caso o recenseamento eleitoral estivesse ajustado à realidade.

A solução de se eliminarem dos cadernos eleitorais emigrantes que lá figurem não parece politicamente exequível numa União Europeia da mobilidade e sem fronteiras, a não ser que fosse introduzida para todos os eleitores a figura da prova periódica de permanência - mais um ónus administrativo por certo pouco popular e que poderia contribuir para um aumento do abstencionismo.

Por outro lado, talvez houvesse vantagem em não fazer do recenseamento eleitoral o critério principal para atribuição de financiamentos ou remunerações nas autarquias, a fim de se reduzirem eventuais resistências que poderiam porventura ocorrer no que respeita a uma rápida eliminação de registos incorrectos.

Assim, importa que seja feito um estudo sério sobre estas questões, incidindo sobre a fiabilidade dos dados de que dispomos, identificando as possíveis distorções, e propondo as acções correctivas possíveis.

Porém, admitindo que não seja fácil resolver a questão da manutenção de inscrições de emigrantes, a qual se pressente seja a mais determinante em termos de anomalias existentes, apenas surge como viável uma solução que evite que por exemplo um voto em Vila Real tenha mais "peso" que em Leiria.

Tal solução chama-se círculo nacional único, pois é aquela em que se consegue que sejam respeitadas as proporções relativas de expressão da vontade popular.

Julgo que poderá requerer apenas uma modificação constitucional (não esqueçamos que o círculo nacional único está previsto na Constituição, e que vigora já para as eleições para o Parlamento Europeu), evita regionalismos excessivos, e contribuiria para o estudo do modelo de divisão distrital no continente, o qual tem permanecido intocável há largos anos.

Requereria possivelmente a criação de uma segunda câmara parlamentar, a qual poderia ter a sua génese nas autarquias, opinião que alias expressei em artigo recente.

A solução de um círculo nacional único tem a vantagem de para os seus resultados ser indiferente o número de recenseados, e poderia também ser encarada apenas numa perspectiva de transição: os deputados assim eleitos poderiam usar os seus poderes constituintes para então estabelecerem qual o modelo parlamentar futuro - se apenas círculo nacional único, se misto com outro tipo de círculos; se bi-camaral ou não.

E obviamente deveriam estabelecer regras normativas para o recenseamento eleitoral tendentes a evitar distorções como as que persistem, e que influem também na validade dos referendos, que depende constitucionalmente da participação de mais de 50% dos recenseados - outra eventual modificação a ponderar na lei fundamental.

Não podemos é continuar a adiar a resolução de questões estruturais para a nossa vida política que estão relacionadas com o recenseamento eleitoral.

E este é o momento oportuno para se atacar de frente a sua resolução, pois não há eleições legislativas previstas no horizonte próximo, sendo assim muito menos controversa a introdução de novas regras.

6.Julho.2001

Luis da Costa Correia

(ex-Director Geral do STAPE – Secretariado Técnico para os Assuntos do Processo Eleitoral)